



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-12514/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA Por Tempo de Contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00723/17

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Aposentando:

2.1. Nome: José Jaidir da Silva

2.2. Cargo: Auditor Fiscal Tributário Estadual

2.3. Matrícula: 76.836-7

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Receita

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 15 de julho de 2016.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico, em posicionamento exordial, sugeriu a notificação do gestor para apresentar a cópia legível dos documentos pessoais (RG e CPF) do beneficiário. Com o documento nº 60812/16, acostado aos autos, foi sanada a inconformidade, razão pela qual a Auditoria concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - Nº 1551, de fl. 44.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **José Jaidir da Silva**, matrícula Nº 76.836-7, Auditor Fiscal Tributário Estadual da Secretaria de Estado da Receita, à fl. 44.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 20 de abril de 2017.

Assinado 24 de Abril de 2017 às 11:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Abril de 2017 às 11:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO